



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE-ALEGRE

Lei N.º 3.070

Autoriza o aforamento de terreno a

MARIA DIOMEDES TINOCO

A Câmara Municipal de Monte-Alegre, Estado do Pará, estatua a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder por aforamento perpétuo a

MARIA DIOMEDES TINOCO

o terreno situado á TRAVESSA RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA -BAIRRO DO CURAXI

com as seguintes dimensões e demais características: Medindo Seis(06)metros de frente por dezoito(18)ditos de fundos,ocupando uma área total de Cento e Oito(108)metros quadrados - com os seguintes limites:Pela frente ao Weste,com a Travessa Raimundo José da Costa;Pela lateral direita ao Norte,com terreno de Francisco de Assis Costa;Pela lateral esquerda - ao Sul,com terreno de Antonio Vicente Viana,e pelos fundos ao Leste,com terreno de Afonso Macêdo Batista.

Art. 2.º — Fica marcado o prazo de 15 dias contados da data da publicação da presente lei para que o concessionário pague os emolumentos devidos e satisfaça os demais requisitos que a Lei estabelece.

Art. 3.º — Se dentro do prazo de que trata o Art. 2.º não houver o concessionário preenchido as exigencias legais, fica sujeito ao disposto no § 3.º do Art. 5.º da Lei 1.639, de 23/11/76.

Art. 5.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Determino, portanto que seja por todos cumprida assim inteiramente ccomo nela se contem.

Câmara Municipal de Monte-Alegre, 10 de NOVEMBRO de 1987

Arabela

PRESIDENTE

Alaudo

1.º SECRETÁRIO

Antonio Gonçalves Ribeiro

2.º SECRETÁRIO